

PORTARIA Nº 021/2023, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, da Lei Complementar Estadual nº26/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 46/2018,

CONSIDERANDO a redução do número de casos ativos de COVID-19 no Estado da Bahia e a continuidade do esquema de vacinação.

CONSIDERANDO que o Governo do Estado da Bahia em 23/12/2022 passou a flexibilizar o uso de máscaras, mantendo a obrigatoriedade em unidades de saúde e transporte público.

CONSIDERANDO a necessidade de garantia da continuidade do serviço público essencial de garantir acesso à justiça à população necessitada, prestado pela Defensoria Pública do Estado da Bahia;

RESOLVE:

Art. 1º - Passa a ser facultativo o uso de máscaras de proteção dentro das instalações da DPEBA.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 11 de janeiro de 2023.

Gabinete do Defensor Público Geral, em 09 de janeiro de 2023

RAFSON SARAIVA XIMENES

Defensor Público Geral